



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

### 3º TERMO DE ADITAMENTO – 3ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 27/12 FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S.A.

Segundo instruções contidas no processo TCA-18.528/026/12 e nos termos do **Inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações**, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, C.N.P.J. nº 50.290.931/0001-40, com sede na Avenida Rangel Pestana, nº 315, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representado por seu **Diretor Técnico** do Departamento Geral de Administração, Senhor **Carlos Eduardo Corrêa Malek**, RG nº. 13.146.149-7 e CPF nº 075.299.248-18, conforme Delegação de Competência fixada pela Resolução 1/97 e Ato nº 1.917/15, publicado no DOE de 08 de outubro de 2015, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e como **CONTRATADA**, a empresa **ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A**, C.N.P.J. nº 00.028.986.0146-72, com sede na Avenida do Estado, nº 6.116, São Paulo, Capital, CEP 01516-900, representada pela Senhora **Márcia Regina Munhoz de Resende**, R.G. nº 30.534.922-2 e C.P.F. nº 265.431.348-44, Analista Comercial, representante legal da empresa, instrumento de procuração nos autos, doravante designada **CONTRATADA**, acordam, entre si, prorrogar o contrato de **prestação de serviços de manutenção de 03 (três) elevadores**, nºs EEL057076, EEL057077 e EEL057078, **instalados no Prédio Anexo II do CONTRATANTE**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DA PRORROGAÇÃO

1.1. Conforme previsto na **Cláusula Sexta** do Contrato original – Da Vigência - o período de **Vigência** do Termo ora prorrogado iniciará na data de 1º de junho de 2016, encerrando-se em 31 de agosto de 2017 ou quando do início da vigência do contrato proveniente da licitação para o mesmo objeto, o que ocorrer primeiro.

1.2. No caso de encerramento da vigência pelo início do novo contrato, a **CONTRATANTE** deverá comunicar a **CONTRATADA** com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR E DOS RECURSOS

Para atendimento das despesas decorrentes deste Termo, continua estimado o valor **mensal** de **R\$ 10.881,22** (dez mil oitocentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos), **totalizando**, para o **período de vigência**, o valor de **R\$ 163.218,30** (cento e sessenta e três mil duzentos e dezoito reais e trinta centavos), que onerará os recursos orçamentários e financeiros da



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Atividade 4821, reservados sob o Elemento 3.3.90.39.80, do orçamento do CONTRATANTE.

### CLÁUSULA TERCEIRA DA GARANTIA

A Contratada mantém, nos termos inicialmente pactuados, a **garantia contratual** na proporção de **5%** (cinco por cento) **do valor total** atualizado do contrato.

### CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO

Ficam **ratificadas** as demais Cláusulas contratuais.

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente Termo em **03** (três) **vias** de igual forma e teor para todos os fins de direito.

São Paulo, 31 MAI 2016



CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK

Diretor Técnico

Departamento Geral de Administração

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



MÁRCIA REGINA MUNHOZ DE RESENDE

Analista Comercial

ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A.